



## RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Vide Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2009

**DISPÕE SOBRE O SETOR DE TRANSPORTES, O SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, O SISTEMA DE COTAS MENSIS DE COMBUSTÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 8/2007 entre o Tribunal de Justiça e a Petrobrás Distribuidora S/A, com o objeto de fornecimento de gasolina, álcool e diesel por meio de gerenciamento eletrônico para 40 (quarenta) veículos desta Corte; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor acompanhar a utilização e gastos com a frota de veículos pertencentes ou de uso do Tribunal de Justiça.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os veículos oficiais pertencentes ao Tribunal de Justiça de Alagoas classificam-se em:

**I** – veículo de representação oficial - automóvel na cor preta, movido à gasolina, a álcool, a gás e/ou a diesel, placa de bronze oxidado nas cores preta e dourada, contendo o brasão do Estado de Alagoas, a legenda “Tribunal de Justiça de Alagoas” e o número de ordem, destinado à condução dos Desembargadores no cumprimento de atividades funcionais e protocolares;

**II** – veículo de serviço – automóvel na cor branca, movido à gasolina, a álcool, a gás e/ou a diesel, placa branca com número de ordem definido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, destinado ao apoio em atividades externas, no interesse da Administração, com adesivo nas portas dianteiras ou no tanque de combustível, nos casos de motocicletas, contendo a logomarca e os dizeres “Uso exclusivo em serviço”; e

**III** – veículo de transporte de material – automóvel tipo utilitário na cor branca, movido à gasolina, a álcool, a gás e/ou a diesel, placa branca com número de ordem definido pelo



Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, destinado ao transporte de carga para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com adesivo nas portas dianteiras contendo a logomarca e os dizeres “Uso exclusivo em serviço”.

**Art. 2º** O Setor de Transportes, subordinado ao Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais – DCMPSG, será responsável pelo controle, fiscalização e o bom uso dos veículos pertencentes e/ou utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, devendo exercer suas atribuições em consonância com a legislação vigente e as deliberações do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

**Art. 3º** Só será admitida a utilização dos veículos para uso exclusivo em serviço do Tribunal de Justiça do Estado Alagoas.

**Art. 4º** As Unidades integrantes do Tribunal de Justiça de Alagoas somente poderão utilizar os veículos de serviço e/ou de transporte de material mediante requisição em formulário próprio, denominado Requisição de Utilização de Veículos – RUV, na forma do Anexo Único deste Ato Normativo.

§ 1º A RUV será enviada, preferencialmente, por meio da Intrajus.

§ 2º A RUV será considerada válida se preenchida corretamente e autorizada pelo chefe da unidade requisitante ou seu substituto.

§ 3º Terá que constar na RUV:

- I - a finalidade para que o veículo será liberado;
- II - qual o itinerário que será realizado;
- III - previsão dos horários e dias de ida e de retorno; e
- IV – o número de pessoas que utilizarão o veículo.

**Art. 6º** A RUV deverá ser enviada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ressalvados os casos de urgência, que serão analisados pelo Chefe do Setor de Transportes.

**Art. 7º** Todas as Diretorias, Departamentos, Setores e Seções que tenham de realizar serviços no interior deste Estado devem enviar, mensalmente, ao Chefe do Setor de Transportes, em conjunto com a respectiva RUV, o organograma respectivo, informando quais os dias e Municípios que serão visitados.

§ 1º O organograma, juntamente com a RUV, deve ser enviado na última semana do mês anterior, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º Caso somente seja possível enviar o organograma semanalmente, deve-se fazer o seu envio juntamente com a RUV com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



§ 3º Os casos de urgência deverão ser comunicados imediatamente ao Chefe do Setor de Transporte.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Setor de Transporte responsável pela formação de uma agenda mensal de viagens, após o recebimento dos organogramas e das RUV's.

§ 1º Caso dois ou mais setores tenham programado ir a uma mesma localidade no mesmo dia, devem, então, seus representantes utilizarem o mesmo veículo.

§ 2º Se a diferença da viagem de um Setor para outro for de apenas um dia, deve o Chefe do Setor de Transporte entrar em contato com os aludidos Setores ou Diretorias, a fim de que designem apenas um desses dias para as respectivas viagens.

**Art. 9º** A liberação dos veículos oficiais ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos pelo Setor de Transportes, observados o uso racional e a economia de combustível.

**Art. 10.** O Chefe do Setor de Transporte entregará aos motoristas os veículos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados da relação dos acessórios, ferramentas e termo de vistoria.

**Parágrafo único.** Os motoristas ficam responsáveis pela conservação e guarda dos veículos e respectivos equipamentos, após assinatura do termo de recebimento, sendo vedada a permuta para outro veículo, ressalvados os casos de licença e férias.

**Art. 11.** Ao término das atividades diárias, inclusive nos finais de semana e feriados, os motoristas recolherão os veículos de serviço, chapa branca, à garagem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e os entregarão ao Chefe do Setor de Transporte ou funcionário por ele indicado, com as respectivas chaves.

**Parágrafo único.** As chaves dos veículos utilizados fora do horário de expediente deverão ser entregues ao plantonista responsável.

**Art. 12.** O motorista entregará devidamente preenchido à chefia imediata o campo “Boletim Diário de Circulação/Observações”, que se referirá ao dia anterior, na forma do Anexo Único deste Ato Normativo, no qual serão registradas as ocorrências, incluindo os defeitos ou avarias apresentados pelo veículo, e os nomes dos motoristas que o utilizaram.

**Art. 13.** Quando os veículos de representação estiverem fora de circulação, por qualquer motivo, serão utilizados veículos reservas, que obedecerão ao padrão e às características estabelecidas no artigo 1º.



**Art. 14.** Os veículos serão vistoriados periodicamente para a verificação de sua conservação e limpeza.

**Art. 15.** Os reparos ou consertos dependerão de prévia autorização do Chefe do Setor de Transportes para serem executados por empresas com as quais o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas mantenha contrato.

**Art. 16.** As aquisição de peças e a contratação de serviços de mão-de-obra relativas aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas deverão ser precedidas de laudo técnico detalhado a ser emitido pelo Chefe do Setor de Transportes para análise e, sendo o caso, aprovação do Diretor do Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

**Art. 17.** O motorista de veículo automotor do Poder Judiciário do Estado de Alagoas é responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos praticados.

**Art. 18.** No caso de acidente com veículo oficial, o motorista fica obrigado a solicitar o comparecimento do Chefe do Setor de Transporte, ou quem o substituir, ou do plantonista responsável, bem como providenciar perícia policial no local.

**Parágrafo único.** Observada a legislação de trânsito, o veículo somente poderá ser retirado do local do acidente após a perícia policial.

**Art. 19.** Nos danos causados a terceiros, o Tribunal de Justiça providenciará o pagamento dos prejuízos, desde que seja reconhecida a culpa do motorista, cabendo, posteriormente, exigir do infrator o ressarcimento da importância dispendida.

§ 1º O ressarcimento aos cofres públicos da importância desembolsada pelo Tribunal poderá ser feito mediante desconto em folha de pagamento, na forma da lei.

§ 2º Em se tratando de dano causado por motorista de empresa com a qual o Tribunal mantenha contrato de prestação de serviços, o valor referente ao prejuízo será descontado da fatura mensal.

**Art. 20.** As multas decorrentes de infringência às regras de trânsito serão de inteira responsabilidade do motorista.

**Art. 21.** Ficam a cargo dos Superintendentes/Diretores dos Fóruns as atribuições estipuladas, por este Ato Normativo, para o Chefe do Setor de Transportes.

**Art. 22.** Fica instituído o sistema de cotas de combustíveis para todos os veículos do Tribunal de Justiça:

**I** – os veículos de representação oficial terão direito a uma cota mensal de 300 (trezentos) litros de combustível, ou 225m<sup>3</sup> (duzentos e vinte e cinco metros cúbicos) de gás natural;

**II** – os veículos de serviço e de transporte de material do Tribunal de Justiça, dos demais Fóruns do Estado e dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais terão direito a uma cota mensal de 200 (duzentos) litros de combustível, ou 150m<sup>3</sup> (cento e vinte e cinco metros cúbicos) de gás natural; e

**III** – as motocicletas de serviço e de transporte de material do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas terão direito a uma cota mensal de 35 (trinta e cinco) litros de gasolina.

§ 1º Vindo um veículo a ter necessidade de ultrapassar a cota mensal de combustível prevista neste artigo, o Presidente do Tribunal de Justiça, ou quem receber delegação para tanto, após análise da solicitação subscrita pelo requisitante, verificará a necessidade de ser liberado mais combustível para o respectivo transporte.

§ 2º A solicitação que trata o § 1º deste artigo deverá ser encaminhado à Presidência mediante processo administrativo, através do protocolo administrativo do Tribunal.

**Art. 23.** A cota mensal de combustível será controlada por meio Sistema de gerenciamento Eletrônico de Frotas, cuja responsabilidade pelo seu gerenciamento será do Diretor do DARAD – Diretoria Adjunta de Administração, ou de servidor que receber delegação para tanto, mediante autorização do Presidente.

**Art. 24.** Compete, também, ao responsável pelo gerenciamento do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Frotas emitir relatório mensal ao Presidente do Tribunal de Justiça sobre os gastos realizados com combustíveis, bem como o consumo de cada veículo.

**Art. 25.** Serão responsabilizados subsidiariamente pelo controle da cota mensal de combustível e possuirão legitimidade para pleitear a liberação de mais combustível:

**I** – o Chefe de Gabinete de Desembargador, que ficará responsável pela cota referente ao carro de representação destinado ao Desembargador ao qual esteja subordinado, ou a quem o Desembargador indicar para tal;

**II** - os veículos destinados a atenderem às demandas do Tribunal de Justiça terão como responsável pelo controle de suas respectivas cotas de combustível o Chefe do Setor de Transporte; e

**III** - os veículos lotados nos Fóruns terão como responsável pelo controle de suas respectivas cotas de combustível o Juiz Diretor/Superintendente do Fórum.

**Art. 26.** Os casos omissos no presente feito serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.



**Art. 27.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 28 de outubro de 2008.

**Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**  
**Presidente**

**Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**

**Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Des. MÁRIO CASADO RAMALHO**

**Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

**Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

**Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**



**Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 4º e 12 DA RESOLUÇÃO Nº  
37/2008.

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS</b> Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DCMPSG Setor de Transportes		<b>Requisição de Utilização de Veículos RUV</b>	
<b>PARA USO DA UNIDADE SOLICITANTE</b>			
Nome da unidade		Data ____ / ____ / _____	
Ocupante(s)/Passageiro(s)			
Itinerário/Percurso _____ _____ _____ _____ _____			
Assinatura e carimbo do responsável			
<b>PARA USO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE</b>			
Nome do Motorista			
Veículo Designado			
Hora de Saída	Tempo Previsto	Hora de Chegada	
Assinatura do Motorista			
<b>Boletim Diário de Circulação/Observações</b> _____ _____ _____ _____ _____			





PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS
